



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 244/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047433/2020-79

**Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 244/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21089732

PA COPAM Nº: 4421/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento			
EMPREENDEDOR:	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis - ASCABRAM	CNPJ:	11.307.794/0001-57	
EMPREENDIMENTO:	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis - ASCABRAM	CNPJ:	11.307.794/0001-57	
MUNICÍPIO(S):	Brazópolis	ZONA:	Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 22°28'56.99"	LONG/X: 45°36'25.51"		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>				
<ul style="list-style-type: none"><li>Nao há incidência de critério locacional</li></ul>				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-07-9	Quantidade operada de RSU	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos	2	0

**CONSULTORIA/RESPONSÁVEL  
TÉCNICO:****REGISTRO:**

Engenheiro Florestal Fanoel Pereira Costa Filho

CREA 124334 e ART 6209748

**AUTORIA DO PARECER****MATRÍCULA****ASSINATURA**

Jandyra Luz Teixeira - Geógrafa

1150868-6

De acordo: Renata Fabiane Alves Dutra

1372419-0

Diretora Regional de Regularização Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **Jandyra Luz Teixeira, Servidor(a) Público(a)**, em 27/10/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 27/10/2020, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21089732 e o código CRC EF2FC2E3.

Referência: Processo nº 1370.01.0047433/2020-79

SEI nº 21089732



## **Parecer Único de LAS/RAS nº 244/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

A Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis - ASCABRAM é responsável pela operação de uma “Unidade de triagem de recicláveis - UTR”, localizada na Rua Joaquim Jesus Dias, n. 100, na zona urbana do município de Brazópolis, que opera desde 12/08/2016.

Em 14/10/2020 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 4421/2020, na modalidade de Relatório Ambiental Simplificado - RAS, sem a incidência de critério locacional.

A ASCABRAM obteve “Autorização Ambiental de Funcionamento” em 12/08/2016, com validade até 12/08/2020 e neste interstício, entre o vencimento da licença e a formalização de novo processo, operou sem a devida regularização ambiental, entretanto não será lavrado auto de infração, por se tratar de entidade sem fins lucrativos, conforme previsto no art. 50, inciso I do Decreto 47.383/2018:

Art. 50 – A fiscalização terá sempre natureza orientadora e, desde que não seja verificado dano ambiental, deverá ser aplicada a notificação para regularizar a situação constatada, quando o infrator for:

*(Caput com redação dada pelo art. 18 do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020).*

I – entidade sem fins lucrativos;

A Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos tem porte pequeno (quantidade operada de RSU = 8 t/dia).

Foi apresentada Declaração do município alegando a conformidade da área e atividade do empreendimento em acordo com as Leis de Uso e Ocupação do Solo.

Um total de 9 (nove) funcionários trabalham na UTR.

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins é proveniente da Copasa.

A unidade conta com pátio de compostagem, todavia, de acordo com informação do RAS, encontra-se desativado. Dessa forma, no caso de sua reativação, deverá contar com todas as medidas mitigadoras para cada impacto relacionado.

A equipe técnica da SUPRAM SM recomenda a consulta à cartilha de orientações de operação de usinas de triagem e compostagem, publicada pela Feam no seguinte link:

<http://www.feam.br/component/content/article/15/2010-publicacoes-pmsl>

O galpão de triagem tem área de 350,0 m<sup>2</sup>, área de armazenamento temporário de resíduos e sistema de drenagem de água pluvial. Pelo relatório fotográfico é possível observar que o galpão é coberto e tem piso concretado.

O caminhão da coleta seletiva, com capacidade para 4 toneladas descarrega os resíduos no galpão, que é levado por esteira onde os funcionários fazem a separação para triagem. Posteriormente são pesados, embalados em Bag's (bolsas), ficando armazenados até sua comercialização.



O rejeito gerado após a triagem é destinado ao aterro sanitário de Itajubá, do qual o município de Brazópolis é consorciado.

O efluente sanitário é lançado diretamente na rede pública. Será condicionante deste a parecer a instalação e comprovação de sistema de tratamento sanitário que atenda as Condições de lançamento de efluentes, relacionadas na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05/05/2008.

Este Parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS ao empreendimento **Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis - ASCABRAM** em **Brazópolis**, para a atividade **E-03-07-9 - Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste Parecer Técnico, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para a LAS de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis - ASCABRAM

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar comprovação da instalação de sistema de tratamento de efluentes sanitários que atenda aos padrões de lançamento preconizados na DN Conjunta CERH/COPAM nº 01/2008, acompanhado de ART do profissional responsável por sua elaboração/execução.  – O dimensionamento do sistema de tratamento de efluentes deverá atender as normas técnicas NBR/ABNT 7229/93 e 13.969/97, caso seja feita à opção de tanque séptico seguido de filtro anaeróbio.	120 dias, a partir da concessão da licença
02	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no <b>ANEXO II</b> , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

## IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-SM, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### **Programa de Automonitoramento de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Brazópolis – ASCABRAM**

#### **1. Resíduos Sólidos**

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

#### **2. Efluentes líquidos sanitários**

**Caso o lançamento do efluente tratado seja em rede pública ou curso d'água, deverá ser feito o monitoramento, conforme quadro abaixo.**

#### **1. Efluentes Líquidos**

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE <sup>(1)</sup>	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas (gorduras animais e óleos vegetais), Surfactantes (ABS), eficiência de remoção de DBO e DQO	01 vez a cada 06 (seis) meses Semestral

**(1)** O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Local de amostragem:** Entrada (Efluente Bruto) e Saída da ETE (efluente tratado).

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.